

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016**

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Rua José Bonifácio, n.º 106 – Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Fernão/SP – CEP. 17.455-000, com início às 09h, do dia 17/02/2016.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o Credenciamento dos interessados.

O **Sr. Prefeito Municipal de Fernão – SP**, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **Aquisição de produtos de panificação para merenda escolar no ano letivo de 2016**, solicitado pelo Departamento de Educação, a serem fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação, mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 590/2007, de 03 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 708/2009, de 09 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº. 731/2009 de 27 de agosto de 2009, Lei Municipal nº. 426/2008 de 09 de abril de 2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Memorial Descritivo/Proposta Comercial.

Integram este edital: Formulário Padrão Proposta e Minuta do Contrato.

A despesa onerará os recursos orçamentários:

**0135 3.3.90.30 12.306.0007.0172-1**

**0136 3.3.90.30 12.306.0007.0172-2**

**0137 3.3.90.30 12.306.0007.0172-5**

Material de Consumo.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de produtos de panificação para merenda escolar no ano letivo de 2016**, solicitado pelo Departamento de Educação.

1.2. O fornecimento será feito da seguinte maneira:

1.2.1 O item 1, pão francês, deverá ser entregue diariamente, a partir das 06h00m até 06:30m, sito Rua José Bonifácio, nº 111.

1.2.2. Os demais itens deverão ser fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação**, mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências retro citada, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. – O valor estimado da presente licitação é de R\$48.331,36 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**2.2. - Do enquadramento das micro-empresas e empresas de pequeno porte:**

2.2.1 - Para obter os benefícios previstos da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão requerer o benefício por expresso.

2.2.2 - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

2.2.3. - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às

penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.2.4. - No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.5. - Entende-se por empate, na modalidade Pregão Presencial, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.2.6. - Para efeito do disposto nos itens 2.2.4. e 2.2.5., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.2.7., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 2.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.2.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 2.2.4. e 2.2.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.2.11. - O disposto no item 2.2.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – empresas que não atenderem as condições deste Edital.

2.3.2 – Empresas impedidas de Licitar ou contratar com o município de Fernão.

2.3.3 – Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3.4 – Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, empresas suspensas.

2.3.5 – Empresas com falência decretada ou concordatária.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulado no preâmbulo para a realização da sessão, portando os seguintes documentos:

3.1.1 - **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – **Procurador**: apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 - No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.

3.2 - O Representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

3.3 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, observamos que, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa: Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 003/2016
--

Razão Social da Empresa: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 003/2016
---

4.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1. A Carta Credencial que nomeará o representante da empresa no certame

licitatório outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, deverá seguir o modelo em anexo, estabelecido neste edital;

4.3. As declarações a que se referem os itens 4.2 e 4.21. deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1 – O incluso Formulário Padrão Proposta poderá ser utilizado, para a apresentação da **PROPOSTA** comercial da licitante, devendo, neste caso, ser datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.2 – Quando o Formulário a ser utilizado não for o modelo da Prefeitura, o mesmo deverá conter as mesmas informações.

### **5.2 - Deverá estar consignado na proposta:**

5.2.1 - a razão social, endereço, CEP, telefone/fax, CNPJ da proponente e data;

5.2.2 - marca que identifique os produtos cotados (se for o caso);

5.2.3 - preço unitário e total de cada item licitado e total geral da proposta, expressos em moeda corrente nacional, referente à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 – Os preços ofertados não serão reajustados na vigência e execução do Contrato de Fornecimento.

5.3.1 – Poderá, entretanto, ocorrer a Revisão de Preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

5.3.2 - Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

5.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

## **6 - HABILITAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

### **6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. – Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 – Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 – REGULARIDADE FISCAL**

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.2.4 – Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) apresentada de forma isolada ou em conjunto com as certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Certidões de regularidade de débito para com Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.2.7 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo, intitulado Declaração de Habilitação. Modelo em anexo.

**Obs:** Apresentá-la fora dos envelopes.

6.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT Nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008. Modelo em anexo.

6.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED). Modelo em anexo,

6.4.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando telefone, fax e e-mail da empresa, para fins de comunicação. Modelo em anexo.

6.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Modelo em anexo.

6.4.6. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Modelo em anexo.

6.1.4.7. Carta Credencial que nomeará o representante da empresa no certame licitatório outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, deverá seguir o modelo em anexo,

estabelecido neste edital.

**Obs:** Apresentá-la fora dos envelopes.

## **6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.1.3.1.

6.5.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.5.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Carta Credencial, nos termos do modelo anexo ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo

divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, por item, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores de cada item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.13.2 - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

7.14.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.**

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

8.4.1.1- na decadência do direito de recurso;

8.4.1.2- na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

8.4.1.3- no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.  
8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

8.6 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

## **9 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 – A entrega do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) contratada(s) observará o disposto no competente contrato administrativo de fornecimento, cuja minuta segue em anexo e integra este edital para os fins e efeitos de direito.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

10.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

10.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal n°. 708/2009.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

12.3 - Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Fernão, 28 de janeiro 2016.

Altemar Canelada Campos  
**Prefeito Municipal**

**FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**  
**Pregão Presencial nº. 003/2016**

**INSTRUÇÕES:**

**1** – O anexo abaixo consiste no Formulário Padrão Proposta desta Licitação, a qual deverá ser utilizada como proposta comercial, bastando preencher os respectivos campos com a marca e outras especificações dos materiais licitados que o licitante entender necessário, preço unitário e valor total de cada item, bem como total geral da proposta, preenchendo, ainda, os campos de identificação do proponente, datar e assinar.

**2** – A licitante poderá também utilizar modelo próprio de proposta, desde que atenda todas as condições estabelecidas no edital e neste formulário.

**3** – Caso haja erro ou diferença de cálculo entre preços unitário e total, prevalecerá o unitário.

**4** – O proponente obriga-se a entregar os itens que lhe forem adjudicados, independentes de quantidades ou valores.

**5** – A simples apresentação da proposta comercial, implica no fato de ter a proponente demonstrada que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no edital desta licitação e seus anexos, portando, **LEIA COM ATENÇÃO!**

**ANEXO I**  
**FÓRMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA**

**Processo nº. 003/2016**  
**Pregão Presencial nº. 003/2016.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação para merenda escolar no ano letivo de 2016**, solicitado pelo Departamento de Educação

O fornecimento será feito da seguinte maneira:

- a) O item 1, pão francês, deverá ser entregue diariamente, a partir das 06h00m até 06:30m , sito Rua José Bonifácio, nº 111.
- b) Os demais itens deverão ser fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação**, mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências acima citada, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

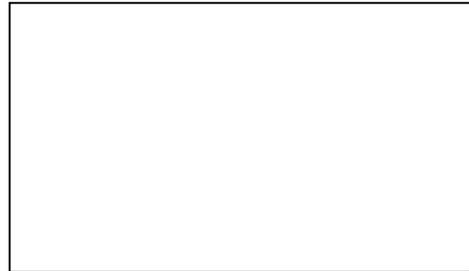
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	4000	kg	<b>Pão tipo francês</b> assado (pesando 50g a unidade)		
02	80	kg	<b>Pão Doce, assado</b> - composto de farinha de trigo, fermento biológico, leite, ovos, açúcar refinado, polvilhado com coco, manteiga e leite condensado, medindo aproximadamente 15cm (pesando aproximadamente 77g a unidade).		
03	120	kg	<b>Pão de Leite, assado</b> - composto de farinha de trigo, açúcar, fermento, leite e ovos (pesando aproximadamente 34,5g a unidade).		
04	80	kg	<b>Sonho de padaria, assado</b> - composto de farinha de trigo, ovos, leite, açúcar refinado, fermento biológico, polvilhado com açúcar de confeitiro. Recheado com creme tradicional composto de leite e creme de confeitiro (baunilha, creme de milho, açúcar, leite e gema) - pesando aproximadamente 111g a unidade.		
05	50	kg	<b>Esfiha com recheio de frango ou carne</b> , pesando aproximadamente 80 g a unidade, sendo 40g de recheio aproximadamente.		
06	80	kg	<b>Massa de Mini-Pizza</b> , pré assada - composto de farinha de trigo, fermento, ovos, óleo, açúcar, sal. pré assada. Medindo aprox. 13 cm de diâmetro (pesando aproximadamente 62,5g a unidade).		
07	80	kg	<b>Pão francês assado com queijo na superfície</b> , pesando aproximadamente 65 g a unidade		
<b>Valor Total</b>					

**CARIMBO CNPJ**

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_



NOTA: 1.1.-Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(assinatura e identificação)**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA A MERENDA ESCOLAR, NO ANO LETIVO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão nº 003/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

**CLAÚSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Produtos de Panificação para a merenda escolar no ano letivo de 2016, solicitado pelo Departamento de Educação. 1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de produtos de panificação para merenda escolar no ano letivo de 2016**, solicitado pelo Departamento de Educação.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 003/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.2. O fornecimento será feito da seguinte maneira:

2.2.1 O item 1, pão francês, deverá ser entregue diariamente, a partir das 06h00m até 06h30m, sito Rua José Bonifácio, nº 111.

2.2.2. Os demais itens deverão ser fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação**, mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências acima citada, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO**

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data

em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR**

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ \*\*.\*\*\*,\*\*

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

#### **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0135 3.3.90.30 12.306.0007.0172-1

0136 3.3.90.30 12.306.0007.0172-2

0137 3.3.90.30 12.306.0007.0172-5

Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

9.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*.

---

Altemar Canelada Campos  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

\*\*\*\*\*

Sócio Proprietário  
**Contratada**

---

**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 213.200**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FERNÃO/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

( ) não emprega menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA –  
FORA DOS ENVELOPES)**

**=MODELO=  
CARTA CREDENCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FERNÃO/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA –  
FORA DOS ENVELOPES)**

**=MODELO=**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório \_\_\_\_\_, de nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

Fernão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_.

---

Assinatura do representante legal

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA )**

**=MODELO=**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À**  
**PORTARIA CAT Nº. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências da Portaria CAT nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, e Portaria CAT nº. 173/2009 de 01 de setembro de 2009, transcrita abaixo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

“Art. 7º Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT-173/09, de 01/09/2009, DOE 02/09/2009).

.....

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações

destinadas a:

- a) **Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- b) ....”

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão, a empresa disponibilizará a Conta Corrente relacionada abaixo, em nome da empresa supracitada:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que para recebimento das solicitações de compra, a empresa disponibilizará os seguintes meios de comunicação:

Telefones: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Desde já, DECLARAMOS que quaisquer alterações, serão comunicadas esta Prefeitura, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)**

**=MODELO=  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernão

**ADVOGADO MUNICIPAL:** Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP 213.200

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°**

**OBJETO:** Aquisição de produtos de panificação para merenda escolar no ano letivo de 2016.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Fernão, \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)  
Contratada